

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 5 de julho de 2024.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de preços para a(s) aquisição(ões) do(s) material(is) e/ou serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 12/7/2024**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1.	Café torrado moído, conforme Especificação Técnica ANEXO 1 e Minuta de contrato ANEXO 2.	PC	3.250

I) A PROPOSTA DEVERÁ CONTER

1. Dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
2. Especificação detalhada do produto/serviço;
3. Garantia do material e do serviço, quando o caso;
4. Valor unitário, valor total e unidade de medida (valores em reais);
5. Incluir no valor dos itens, impostos e demais taxas;
6. Prazo para entrega em dias úteis ou corridos;
7. Validade da proposta (pelo menos 30 dias úteis);
8. Data da proposta atualizada;
9. **Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a entrega do material e/ou execução de serviço e aceite da nota fiscal, por meio de transferência bancária ou boleto bancário);**
10. Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ); e
11. Assinatura do responsável.

II) NORMAS ESPECÍFICAS

1. Incluso no valor do material e/ou serviço todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por e-mail para: gecoc.eqcbe@poupex.com.br.
3. A entrega e/ou execução de serviço deverá(ão) ser realizada(s) no endereço.: Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano - CEP: 70630-902 - Brasília-DF – ALMOXARIFADO.
4. **A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.**

III) DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX

CNPJ: 00.655.522/0001-21

Endereço: Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano - CEP: 70630-902 - Brasília-DF.

Divisão de Licitações e Compras – Equipe de Compras de Bens – DILCO/EQCBE

Fones: (61) 3314-7633/3314-7635/3314-7880

ANEXO 1- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE ESTOQUE

1. Objeto

Aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO para reposição de estoque e manter o abastecimento da SEDE da contratante.

2. Justificativa

O abastecimento de café tem enfrentado problemas em razão dos atrasos do atual fornecedor que alega ter sido vítima de um incêndio corrido na fábrica.

Em razão disso, as entregas estão ocorrendo em menores quantidades e maior frequência. Todavia, para que existam outras opções de fornecedores, a presente especificação técnica visa selecionar outras marcas de café que possam competir com o atual fornecedor e evitar o desabastecimento do produto.

3. Especificação do item

Café em pó superior, torrado e moído da espécie arábica, conforme características abaixo:

- Nível mínimo de qualidade global da bebida de 6.0
- Qualidade superior que mantenha uma sensação agradável durante e após a degustação
- Prazo de validade não inferior a oito meses contatos da data de fabricação
- Fabricação há no máximo 30 dias da data de entrega
- Embalagem à vácuo de 500g
- Tolerância microscópica de até 1% de sujidades e impurezas
- Registro no órgão competente
- Composição 100% arábica

O fornecedor deverá apresentar dois laudos (distintos) que atestem a qualidade do produto ofertado emitido por laboratórios devidamente credenciado pela REBLAS*/ANVISA, ou por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as características mínimas do café com validade de até 180 dias da data da emissão da proposta de preço.

* REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde

3. Modalidade de fornecimento

Parcelado.

O fornecimento deverá ser realizado em 3 remessas de 812 pacotes e 1 remessa de 814 pacotes, com intervalo de até dois meses entre um fornecimento e outro.

A contratante emitirá a solicitação de fornecimento (anexo I) com pelo menos 15 dias do prazo pretendido para entrega.

Caso o fornecedor não possua a quantidade necessária, deverá informar à contratante em até dois dias após o recebimento do pedido, a qual analisará a disponibilidade. Se o período informado para disponibilidade do produto comprometer o abastecimento de café da contratante, essa poderá cancelar o pedido.

Os lotes a serem enviados devem possuir as mesmas características da amostra testada em laboratório.

4. Amostras

Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar uma amostra do produto em embalagem fechada podendo ser inferior a 500gr.

A embalagem deve conter as informações necessárias sobre o produto conforme legislação pertinente, de modo a constar: a) modo de preparo; b) categoria do produto ofertado; c) nome completo e endereço do fabricante; d) lote e validade.

Não serão acatados dizeres em etiqueta colada na embalagem.

As amostras serão avaliadas por comissão da Gerência de Administração da Sede que providenciará o preparo do produto para degustação.

5. Endereço de entrega

Avenida Duque de Caxias, s/nº, Parte A, Setor Militar Urbano, Brasília/DF

CEP: 70630-902, Subsolo – Almoxarifado

Horário de Funcionamento: de 2ª feira a 6ª feira – 9:00hs às 17:00hs.

6. Critérios de análise

Os produtos serão analisados conforme a tabela abaixo onde estão atribuídos os pesos para cada requisito.

Categoria	Peso	Nota	Marca A	Marca B	Marca C
Qualidade da bebida*	4	6 a 10			
Sujidades*	1	0 a 0,4 = 10pts 0,5 a 1 = 5pts Acima de 1 = Desclassificado			
Preço	2	Até R\$10,00 = 20pts Até R\$ 15,00 = 10pts Até R\$ 20,00 = 5pts Acima de R\$20,00 = 0pts			
Sabor**	1	Regular = 1pt Bom = 3pts Ótimo = 5pts			
Solvência**	1	Regular = 1pt Bom = 3pts Ótimo = 5pts			

* conforme média dos laudos dos laboratórios **conforme teste de degustação, anexo II

A escolha será realizada com base na maior pontuação. Em caso de empate, a decisão será com base no menor preço. Caso os preços sejam iguais, a comissão avaliadora emitirá o parecer final.

6. Critério de Sustentabilidade

A caracterização da vantagem da proposta deve ser conjugada com a avaliação do ciclo de vida do produto, optando-se por aquele que acarrete o menor impacto ambiental no processo de fabricação, consumo e destinação final, conforme previsão contida no art. 1º da Instrução Normativa (IN) nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG). Nesse contexto, é preferível que a embalagem biodegradável ou reciclável, que possua uso racional da água e tratamento e destinação de resíduos.

7. Credenciamento

Gestor - Maria Fernanda Alves da Silva Pereira

Fiscal- Karla Regina Costa Marques Cavalcanti

Comissão avaliadora

- Otavio Fontoura Souto Maior;
- Lecy Tavares Carmona;
- Helerson Ribeiro Campelo; e
- Eleninha Maria de Jesus Lima Trajano.

**ORDEM DE SERVIÇO
OU DE FORNECIMENTO**

F

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº	Data do Contrato	UTA (centro de custo)
Contratada	Objeto:	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
...				
TOTAL				

3 – AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Data de Início	Data Prevista para o Fim	Prazo Total

Local, dd/mm/aaaa.

Nome do Gestor do Contrato
Gestor do Contrato
UTA
CONTRATANTE

Ciente, de acordo:
Local, dd/mm/aaaa.

Nome
Preposto
CONTRATADA

Anexo II

Degustação do café

As amostras serão preparadas na copa da CONTRATANTE com a mesma quantidade de água, pó e açúcar, em filtro específico para cada marca e recipientes do mesmo material.

Serão servidas uma xícara de cada amostra, devidamente numeradas, para cada avaliador.

As xícaras estarão numeradas com o algarismo correspondente a amostra servida. Uma pessoa da comissão avaliadora coordenará o processo de preparo e apresentação das xícaras. No preparo do café deverá ser observada a solvência, a facilidade de diluição do pó.

Os avaliadores deverão tomar água gaseificada com limão entre uma amostra e outra. Os critérios de avaliação estão definidos abaixo:

Nome do avaliador: _____

Amostra nº _____

Notas de 0 a 1

Fragrância/ Aroma	Sabor	Acidez	Sabor residual	Equilíbrio
Nota:	Nota:	Nota:	Nota:	Nota:
Percepção olfativa, aroma forte, aroma fraco, duradouro	Gosto doce, amargo, mecla com aroma, lembra notas de alguma essência (caramelo, baunilha, chocolate, cereal), sensação na boca, bebida encorpada ou rala	Sensação nos lados posteriores da língua, o quão faz salivar após a degustação. O ph da boca cái quando ingerimos alimentos muito ácidos	Sensação persistente na boca após a ingestão da bebida. Se a sensação deixada é agradável, ela é desejada, mas se for amarga ou algum sabor estranho, não é desejado	Consideração dos vários aspectos da amostra, se há harmonia, como foi percebido o conjunto

ANEXO 2 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2024 – POUPEX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO FIRMADO ENTRE A POUPEX E A _____.

A **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX**, sediada na Av. Duque de Caxias s/n.º, Parte A, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ nº 00.655.522/0001-21, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **(razão social – nome fantasia)** _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado o presente contrato de fornecimento, conforme Proposta Comercial de Preço de ___/___/___ e Especificação para aquisição, partes integrantes deste instrumento, regido pelas cláusulas seguintes e pelas normas de Direito Privado:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento parcelado de café torrado e moído da espécie arábica, destinado à reposição programada do estoque da CONTRATANTE, conforme especificações detalhadas no quadro subsequente:

Item	Descrição	Marca	Pacotes	Entregas	Intervalos
1.	Café torrado e moído da espécie arábica, com 500g cada pacote		3.250	→ 812 pacotes nas três primeiras entregas; → 814 pacotes na quarta entrega	Trimestral

2. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer café em pó superior, torrado e moído da espécie arábica, conforme características abaixo:

- 2.1.1. nível mínimo de qualidade global da bebida de 6.0;
- 2.1.2. qualidade superior que mantenha uma sensação agradável durante e após a degustação;
- 2.1.3. prazo de validade não inferior a oito meses contatos da data de fabricação;
- 2.1.4. fabricação há no máximo 30 dias da data de entrega;
- 2.1.5. embalagem à vácuo de 500g;
- 2.1.6. tolerância microscópica de 1% de sujidades e impurezas;
- 2.1.7. registro no órgão competente; e

- 2.1.8. composição 100% arábica.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: _____, em horário comercial de __h às __h.
- 2.3. A CONTRATANTE emitirá a solicitação de fornecimento com pelo menos 15 (quinze) dias do prazo pretendido para entrega.
- 2.4. Na eventualidade de a CONTRATADA não dispor do estoque necessário, deverá notificar a CONTRATANTE em até 2(dois) dias úteis, que procederá com a verificação da disponibilidade. Caso o prazo estipulado para a disponibilização do produto afete a continuidade do fornecimento de café da CONTRATANTE, esta reserva-se o direito de anular o pedido em questão.
- 2.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, não configurando este contrato nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela CONTRATADA, atuarão sem qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

3. PREÇO

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (por extenso).
- 3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da POUPEX, consignados por seu orçamento. Centro de custo: _____. Conta contábil/orçamentária _____.
- 3.3. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens, diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do fornecimento, de modo que nenhuma outra será devida.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por trimestre de acordo com o quadro abaixo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do material, mediante atesto na Nota Fiscal apresentada com 10 (dez) dias de antecedência do vencimento.

Item	Descrição	Marca	Entregas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Café torrado e moído da espécie arábica, com 500g cada pacote		1º trimestre: → 812 pacotes		
			2º trimestre: → 812 pacotes		
			3º trimestre: → 812 pacotes		
			4º trimestre: → 814 pacotes		

4.2. As Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverão ser preenchidas com os dados da CONTRATANTE informados a seguir:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (POUPEX)

CNPJ: 00.655.522/0001-21

Inscrição municipal ou CF/DF: 07.451.631/001-57

End.: Avenida Duque de Caxias, s/nº, Parte A – Setor Militar Urbano

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70630-902

4.3. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal os respectivos valores das retenções cabíveis.

4.4. Não serão efetuados os recolhimentos referentes ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, quando a Declaração de Optante pelo SIMPLES Nacional for apresentada junto com a Nota Fiscal. Neste caso, o documento original da Declaração deverá ser enviado pelos Correios para o endereço do item 4.2.

4.5. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco – 000

Nome do Banco – BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

Chave PIX – (INFORMAR)

4.6. Na impossibilidade de o pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário pela CONTRATADA, fazendo-se referência à Nota Fiscal emitida.

4.7. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos (GECOC), desde que o produto tenha sido devidamente entregue mediante a apresentação do respectivo atesto da Nota Fiscal.

4.7.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@poupeex.com.br até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível à CONTRATADA encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

4.7.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

4.8. Será considerada inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

4.9. O não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE no prazo acima mencionado implicará a incidência dos seguintes encargos moratórios, até a data do efetivo pagamento:

4.9.1. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die”; e

4.9.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o parcelamento em atraso.

5. PRAZO

5.1. O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante assinatura de Termo Aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- 5.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.1.2 a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
 - 5.1.3 a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - 5.1.4 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 5.2. a CONTRATADA concorde com a prorrogação do contrato.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no item 4.1. poderão ser reajustados anualmente, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

6.1.1. No caso da extinção ou não divulgação do índice IPCA/IBGE, o valor será reajustado com outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

7.1.2. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;

7.1.3. prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.4. cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste contrato;

7.1.5. não designar, para a execução deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

7.1.5.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.1.6. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

7.1.7. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

7.1.8. não utilizar o nome da CONTRATANTE em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.9. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, fornecedores e/ou prepostos da CONTRATADA;

7.1.10. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.1.11. apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA;

7.1.12. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato; e

7.1.13. assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, fornecedores e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis.

7.2. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou fornecedores, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu fornecedor, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

7.2.1. caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

8.1.2. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o produto, dentro das condições estabelecidas neste contrato;

8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados no fornecimento do produto; e

8.1.4. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

9.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

9.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz;

9.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

9.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e

9.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e, até mesmo, impossibilitar a renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

10.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

10.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

10.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.

10.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.

10.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

10.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

10.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

10.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

10.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

10.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

10.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

10.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

10.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

10.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

10.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

10.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

10.16. Na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes, abaixo CREDENCIADOS.

CONTRATANTE
Gestor do contrato:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Preposto:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXX@XXXXX

11.1.1. As alterações dos representantes acima nomeados como Gestores, Fiscais e Prepostos, poderão ser realizadas por meio de simples APOSTILAMENTO, sendo estabelecido novo CREDENCIAMENTO.

11.1.2. O representante da CONTRATANTE denominado Gestor do Contrato, atuará com o apoio do fiscal técnico do Contrato, credenciados neste instrumento.

11.1.3. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverá acompanhar o fornecimento, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do fornecimento objeto deste Instrumento.

11.1.4. O atesto do fornecimento prestado pela CONTRATANTE para pagamento das notas fiscais não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

11.1.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato.

12.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

12.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

13. RESILIÇÃO DO CONTRATO

13.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional ao material fornecido e devidamente atestado pela CONTRATANTE.

14. PENALIDADES

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais dá, à CONTRATANTE, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1. advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à CONTRATANTE;

14.1.2. multa, que poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total anual do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, ou descontada das parcelas devidas à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas contratualmente;

14.1.3. rescisão unilateral pela CONTRATANTE, em casos de inexecução total ou parcial do contrato, conforme a gravidade, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

14.2. Em todas as situações, independentemente da aplicação de multas, poderá ser aplicada a pena de advertência, caso a CONTRATANTE julgue mais conveniente em face das circunstâncias do caso específico.

14.3. As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais multas e/ou penalidades.

14.4. Não há necessidade de primeiro serem aplicadas penalidades mais brandas, podendo a CONTRATANTE, dependendo do ocorrido, aplicar diretamente as penalidades mais graves.

14.5. Sendo rescindido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional ao material fornecido até a data da resolução.

14.6. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e do valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE poderá descontar esses valores dos créditos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

14.7. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ajuizará a cobrança judicial e ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial), à CONTRATADA.

14.8. No processo de aplicação de penalidades, será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até ___ de _____ de 20__.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato, a Proposta Comercial de Preço, apresentadas pela CONTRATADA e a Especificação para aquisição, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

16.2. Quaisquer divergências entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento fica desde já acordado que prevalecerão as condições estabelecidas neste contrato.

16.3. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram a CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens, pela CONTRATADA.

16.4. Será resguardado à CONTRATANTE, o direito de interromper o contrato a qualquer tempo, caso a CONTRATADA não demonstre os resultados de qualidade exigidos pela CONTRATANTE. Tal situação permitirá a CONTRATANTE recorrer judicialmente buscando o ressarcimento dos gastos e prejuízos decorrentes.

17. FORO

17.1. As partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019; e Decreto nº 10.278, de 2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei nº 14.620, de 2023.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA